



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARECER DE REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR Nº 01/2023

RELATÓRIO

Mediante Ofício nº 80/2023 encaminhado pela Escola Municipal Integral São Paulo, na pessoa da Sra. Mary Cristina Sobral Neves, Gestora Escolar, vindo solicitar à Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - DPMA, a regularização da vida escolar do discente **Daniel Tenório da Silva**, nascido em 09/06/2009, matrícula 14991, que apresenta lacuna referente ao 1º ano do Ensino Fundamental, onde, segundo a Unidade Escolar Maria Pereira Nascimento, do Município de Rio Formoso- PE, teria sido cursado na Escola Municipal Ministro Jarbas Passarinho no ano de 2016, em Ipojuca - PE. De acordo com o ofício recebido, a Escola Municipal Integral São Paulo entrou em contato com a unidade anterior, no município de Rio Formoso- PE, solicitando o histórico referente ao 1º e 2º ano do aluno em questão, recebendo desta a resposta que este só tinha concluído o 2º ano em 2017 uma vez que recebeu uma declaração provisória de transferência da Escola Municipal Min. Jarbas Passarinho dando como concluído o 1º ano nesta unidade em 2016 (declaração não encontrada pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso – PE). Diante deste fato, a rede municipal daquele município não pode emitir Histórico Escolar pois não recebeu o documento com a informação do 1º ano, apenas a declaração provisória foi enviada. Atualmente o estudante está cursando o 5º ano do ensino fundamental.

É o relatório.

TERMO DE ANUÊNCIA

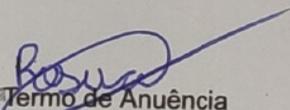
Diante do exposto, com base no Art. 03, da Resolução Nº 01/2023 do CME-Ipojuca e com fulcro nos Artigos 23 e 24, Inciso I, "c", da Lei nº 9.394/1996 (LDBEN), considerando o caso análogo no Parecer nº 07/2023 do CME/Ipojuca, além da documentação escolar do discente enviada pela SME-Ipojuca, a Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – DPMA/SME Ipojuca/PE, RECOMENDA A REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR do discente **Daniel Tenório da Silva**, visto que em seu histórico escolar consta lacuna do 1º do Ensino Fundamental, tendo o mesmo cursado todas as demais séries/anos e obtido progressão plena, concluindo o 4º ano em 2022 na Escola Municipal Integral São Paulo, neste município, conforme documentos comprobatórios apresentados a esta Diretoria.

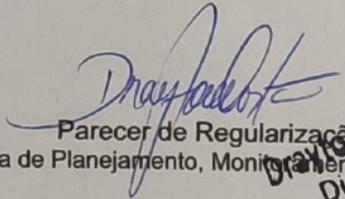
DECISÃO

Diante do exposto, a Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação – DPMA/SME Ipojuca/PE, DECIDE PELA APROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR do discente **Daniel Tenório da Silva**. Assim sendo, deve-se proceder com a devida anotação no campo das observações do histórico escolar referenciando e anexando as legislações supracitadas, bem como este parecer.

Ipojuca, 09 de novembro de 2023.

Rosival Romisson de Lima
Analista - Inspeção Escolar
Matrícula - 70266


Termo de Anuência
Gerência de Monitoramento


Parecer de Regularização
Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação
José da Costa
Diretor - DPMA
Mat. 000042